



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021

CONTRATO Nº 018-2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS – BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.431.108/0001-79, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, centro, Cocos - Ba, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cocos, Sr. Senhorinho Batista do Bomfim, casado, portador do RG nº 1031674 SSP/BA e CPF nº 399.023.151-00, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, SN, nesta cidade de Cocos-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.281/0001-94, estabelecida à Rua José Miranda Queiroz, SN, centro, Cocos-BA, representada neste ato por pelo Sr. Aloísio Ferraz Filadelfo, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 794549330 SSP-BA e do CPF nº 001.936.595-06, inscrito no CRC sob o nº BA-029080/O-8, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto deste Edital à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e Assessoria e Consultoria Técnica especializado em Licitações e Contratos Administrativos, in loco, na Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme detalhamento constante no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, do Edital de Licitações do **Pregão Presencial nº 002-2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1 O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratada obriga-se:

3.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.

3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I** do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 002-2021**;

3.3 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do **CONTRATANTE**;

3.4 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

3.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



K12

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

3.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

3.9 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os equipamentos permanentes da contratante necessários para realização dos serviços. Ficando desde já responsável pela guarda dos equipamentos, bem como os danos julgados como “mau uso”.

3.10 Por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São Deveres da Contratante:

4.1 Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

4.2 Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4.4 Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

4.5 Assegurar o livre acesso do profissional da empresa contratada, quando devidamente identificado, ao local em que deva executar suas tarefas.

4.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarás em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

4.7 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

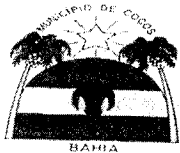
4.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

4.9 Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, e decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Da Execução do Objeto:

5.1 Os serviços objeto do presente certame serão prestados pelo profissional Sr. Aloisio Ferraz Filadelfo Filho, graduado em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-BA sob o nº 29.080/O-8 para prestação de serviços de sua natureza “*in loco*”, na sede da contratante, durante 05 (cinco) dias úteis totalizando 40h semanais, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital de Licitação.

5.2 Detalhamento da Execução.



123

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

5.2.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

5.2.2. O profissional disponibilizado deverá executar os serviços de acordo com cada item conforme descrição abaixo.

5.2.1.1. ITEM 01 – (Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno): Assessoria e auxílio na fiscalização durante a execução financeira e orçamentária do município do município; efetuar treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de Controle Interno; orientar sobre as rotinas do Controle Interno dentro dos Setores da Administração; apoio ao pessoal do órgão de controle para cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle em especial a Lei Complementar 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Instruções Normativas dos Tribunais de Contas e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; acompanhar as metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e em especial a Resolução TCM nº 1120/2005.

5.2.1.2. ITEM 02 – (Assessoria e Consultoria Técnica especializado em Licitações e Contratos Administrativos): Acompanhamento do planejamento para contratos, solicitações de despesas, regularização dos atos legais de Portarias, Decretos, publicidade diante de todo contexto visando as Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e Forma de Pagamento:

5.2. O valor global do presente contrato é de **R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo dividido em 13 (treze) parcelas iguais de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº 002-2021** da proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato.

5.3. O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Cocos-BA, sendo efetuados ao licitante vencedor através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.5. Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

5.6. A Câmara Municipal de Cocos-BA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

5.7. A parcela extra refere-se à prestação de contas anual e deverá ser paga juntamente com a parcela do mês de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste:



1421

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7.1 O valor determinado na cláusula anterior, poderá ser reajustável de acordo com o IGP-M, ou na falta dela outro índice governamental, sendo admitido somente após 12 meses de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orcamentária:

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2021.

01.01.000- CÂMARA DE VEREADORES

01.031.01.2001- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 - Fonte Recurso

CLÁUSULA NONA - Do Vínculo:

9.1 Fica definitivamente convencionado que em razão do presente Contrato, não existe nenhum vínculo empregatício e/ou trabalhista entre a Câmara Municipal de Cocos-BA e o preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização:

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Câmara Municipal de Cocos-BA**, ou por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão:

11.1. A Câmara Municipal de Cocos-BA poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos **artigos 77, 78 e Incisos, da Lei 8.666/93**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regulamentar;

11.2. A infração de quaisquer das cláusulas, enseja à parte prejudicada a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Informações:

12.1 Além da prestação de todos os serviços inerentes à consecução do objetivo contratual, obriga-se a **CONTRATADA**, a prestar à **Câmara Municipal de Cocos-BA** todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, antes, durante e após o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos

13.1. As omissões deste contrato serão preenchidas, pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cocos-BA para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação:

15.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 18 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA
CNPJ: 16.431.108/0001-79
CONTRATANTE

FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA
CNPJ: 29.073.281/0001-94
CONTRATADA